

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1507 de 24/04/02

DECRETO Nº 10.610/02
de 25 de abril de 2002

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal destinada à FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "PROFESSOR HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA" - FUNDHAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo nº 015087-1/2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido à FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "PROFESSOR HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA" - FUNDHAS, com sede nesta cidade à Rua Santarém, nº 560 - Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.522.468/0001-63, a título precário, gratuito e por tempo determinado, o uso de uma área de terreno sem benfeitorias, de domínio público municipal, situada no loteamento denominado Campos de São José, a saber:

-IMÓVEL:- área de terra.

-PROPRIEDADE:- domínio público municipal.

-LOCALIZAÇÃO:- Rua Terceiro Sargento PM Alexandre de Souza Roberto - Campos de São José.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Rua Terceiro Sargento PM Alexandre de Souza Roberto (antiga Rua 8), loteamento Jardim Mariana II, Rua Dalila Marques Miguez (antiga Rua 10) e área institucional remanescente ocupada pela UBS.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- Mede de frente 51,41m (cinquenta e um metros e quarenta e um centímetros) de extensão em linha reta e 21.707m (vinte e um metros setecentos e sete milímetros) de extensão em curva para a Rua Terceiro Sargento PM Alexandre de Souza Roberto (antiga Rua 8); nos fundos mede 40,55m (quarenta metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão em linha reta e 21.707m (vinte e um

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

DECRETO 10.610/02

2

metros e setecentos e sete milímetros) de extensão confrontando com a Rua Dalila Marques Miguez (antiga Rua 10); do lado direito de quem da área olha a Rua de situação, mede 62,00m (sessenta e dois metros) de extensão confrontando com o loteamento Jardim Mariana II e do lado esquerdo mede em vários segmentos 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com a área institucional remanescente ocupada pela UBS; fechando-se assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área de 2.947,72m² (dois mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto destinar-se-á a construção de UNIDADE para o desenvolvimento das atividades institucionais da permissionária.

Art. 3º. A presente permissão de uso é pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que lhes assista direito a indenização de qualquer tipo, bem como, ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias realizadas pela permissionária.

Art. 4º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 5º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel ora permissionado, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas.

Art. 6º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos das atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 7º. Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção, salvo os equipamentos móveis de sua exclusiva propriedade.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se o imóvel ora permissionado, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de sua revogação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

DECRETO 10.610/02

3

Art. 10. A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel em questão.

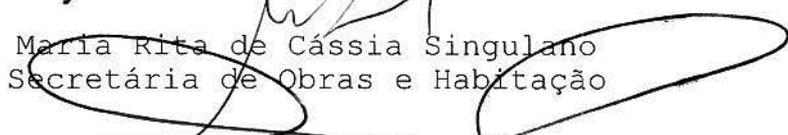
Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

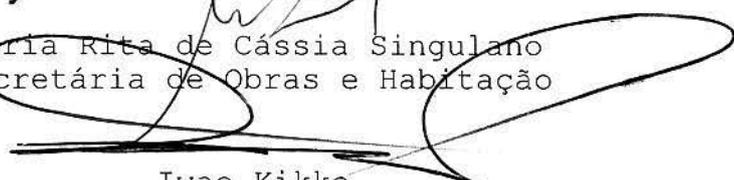
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de abril de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

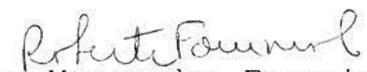

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De parte de Área Institucional para permissão de uso a FUNDHAS.

01- IMÓVEL :-Área de terra.

02 - PROPRIEDADE :- Domínio Público Municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO : - Rua Sargento PM Alexandre de Souza Roberto (antiga Rua 8)- Campos de São José.

04 - SITUAÇÃO : - A área de terra está situada entre a Rua Sargento PM Alexandre de Souza Roberto (antiga Rua 8), loteamento Jardim Mariana II, Rua Dalila Marques Miguez (antiga Rua 10) e Área Institucional remanescente ocupada pela UBS.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO : -Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES : -Mede de frente 51.41m (cinquenta e um metros e quarenta e um centímetros) de extensão em linha reta e 21.707m (vinte e um metros e setecentos e sete milímetros) de extensão em curva para a Rua Sargento PM Alexandre de Souza Roberto (antiga Rua 8); nos fundos mede 40.55m (quarenta e metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão em linha reta e 21.707m (vinte e um metros e setecentos e sete milímetros) de extensão confrontando com a Rua Dalila Marques Miguez (antiga Rua 10); do lado direito de quem da área olha a Rua de situação, mede 62.00m (sessenta e dois metros) de extensão confrontando com o loteamento Jardim Mariana II e do lado esquerdo mede em vários segmentos 52.50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros) de extensão confrontando com a Área Institucional remanescente ocupada pela UBS; fechando-se assim o perímetro.



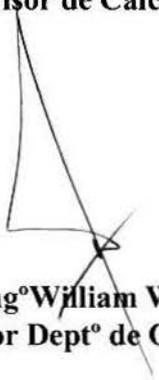
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

07 - ÁREA TOTAL : - O perímetro descrito perfaz uma área de 2.947,72m²(dois mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados).

Secretaria de Obras e Habitação, aos 10 de Abril de 2002.



**Eng.º Carlos Benedito Carnevalli
Supervisor de Cálculos e Sistemas**



**Eng.º William Wilson Nasi
Diretor Deptº de Obras Públicas**